

**MENSAGEM N.º \_\_\_\_\_/2015, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES:**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**, em anexo, que altera a Lei Complementar n.º 018/03, com a criação de cargos, equiparação de vencimentos, extinção gradual de cargos, fixa valores de vencimentos básicos, prevê a concessão de auxílio pecuniário, assegura gratificações e altera os quadros demonstrativos de vagas.

O presente Projeto de Lei estabelece modificações na Lei n.º 018/2003, visando adequá-lo à nova realidade administrativa.

As alterações representam o teor dos interesses dos servidores e da administração, tendo sido alcançado após ampla discussão entre os representantes de ambos.

Ao submeter o Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-la e, sobretudo reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovelem o anexo Projeto de Lei em Regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, para que possamos dar maior agilidade Administrativa.

Certo da Compreensão antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2015, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE: ALTERA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 018/03 - CRIA CARGOS, EQUIPARA VENCIMENTOS, EXTINGUE CARGOS, INSTITUI ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** - Fica acrescentado na Lei Complementar nº 018/03, de 15 de Dezembro de 2003, os seguintes **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**:

- **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (204-NM)** - 01 vaga – salário base: R\$ 1.741,29 - carga horária: 40 horas.

- **TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO (206-NM)** - vaga – salário base: R\$ 1.741,29 - carga horária: 40 horas.

- **FISCAL DE TRIBUTOS (315-NS)** - 01 vaga – salário base: R\$ 6.223,91 - carga horária: 40 horas.

- **CONTADOR (212-NS)** - 01 vaga – salário base: R\$ 3.116,45 - carga horária: 20 horas.

**Parágrafo Primeiro** - Os cargos ora criados serão preenchidos mediante aprovação em concurso público.

**Parágrafo Segundo:** as atribuições dos cargos estão descritas no anexo que acompanha o Projeto e integrarão os Anexos da Lei Complementar Municipal n.º 018/2003.

**Art. 2.º** - Equipara os vencimentos básicos do cargo de Auxiliar Administrativo (121-NA) ao do cargo de Agente Administrativo (201-NM), sem efeitos retroativos.

**§ Único** – não serão ofertadas vagas do cargo de Auxiliar Administrativo em concurso público promovido pela Prefeitura, com a extinção do referido cargo no decorrer do tempo.

**Art. 3.º** - Equipara os vencimentos básicos do cargo de Auxiliar de Enfermagem (213-NM) ao do cargo de Técnico de Enfermagem (NM-212) sem efeitos retroativos.

**§ Único** – Não serão ofertadas vagas do cargo de Auxiliar de Enfermagem em concurso público promovido pela Prefeitura, com a extinção do referido cargo no decorrer do tempo.

**Art. 4.º** - Não serão ofertadas vagas dos cargos de Operador de Sistema de Água (128-NA); Digitador (205-NM); Técnico em Saneamento (208-NM); Professor de Magistério (206-NM), com a extinção dos referidos cargos no decorrer do tempo.

**Art. 5.º** - Ficam alterados os valores dos salários base dos cargos de acordo com os Anexos em que estão colocados, os quais passarão a ser os seguintes:

I - Anexo I:	R\$ 866,80
II - Anexo II:	R\$ 1.014,00
III - Anexo III:	R\$ 1.741,29
IV – Anexo IV:	R\$ 1.540,00
V – Anexo V:	R\$ 1.250,00
VI – Anexo VI:	R\$ 3.116,45 (20 horas)
	R\$ 4.674,68 (30 horas)
	R\$ 6.232,91 (40 horas)
VII – Anexo VII:	R\$ 1.800,00

**Art. 6.º** - Será concedido auxílio pecuniário, previsto no artigo 164, II, § 1.º da Lei Complementar n.º 016/03 aos servidores ocupantes de cargo efetivo de motorista, que estiverem na ativa, em exercício na função específica de condução de ambulância, e que preencher os requisitos

estabelecidos em regulamento, sendo o valor do auxílio pecuniário fixado através de Decreto do Prefeito.

**Art. 7.º** - Fica assegurada gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos básicos aos servidores efetivos nomeados nos cargos dos Anexo I, II, III, IV e V, que concluírem curso superior.

**Art. 8.º** - Fica assegurada gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos básicos aos servidores efetivos nomeados nos cargos dos Anexo V, que concluírem curso de especialização, cujo conteúdo seja relacionado com as atribuições do cargo.

**Art. 9.º** - Ficam alterados os quadros demonstrativos de vagas dos cargos de provimento efetivo da Lei Complementar n.º 018/03, passando a vigorar os Anexos alterados que compõem esta Lei Complementar.

**Art. 10** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 08 de agosto de 2015.

**GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal